



EDITAL – VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Direção da **EE PROFESSOR MÁRIO BULCÃO GIUDICE**, em PINDAMONHANGABA, de acordo com a Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 08/02/2024, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Vice-Diretor Escolar nesta Unidade Escolar.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio de entrevista, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2.º e 3.º da Resolução SEDUC 52/2022 e lista de docentes credenciados publicada no DOE de 09/06/2025. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II – DOS CONHECIMENTOS EXIGIDOS

- a) conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- b) capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- c) capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

III – DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) entregar a proposta de trabalho/ Gestão Integrada da Unidade Escolar;
- b) participar de entrevista em data, horário e local definidos pelo Diretor da Unidade Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;
- d) constar na Relação Final de docentes habilitados para atuação como Vice-Diretor Escolar, conforme publicação em DOE de 09/06/2025 (pág. 1 a 6 – Caderno Executivo);
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) estar ciente de que a carga horária de trabalho do Vice-Diretor Escolar é de 40 (quarenta) horas semanais, a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;



g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 08/02/2024.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Melhoria de Resultados da Unidade Escolar, elaborado de acordo com a Gestão Integrada (GI). A proposta de trabalho deverá ser acondicionada em um **envelope** com a identificação do candidato (contendo **nome e telefone para contato**) e ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar, no prazo previsto no item VI do presente Edital.

V – DA ENTREVISTA

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VI – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **22/07/2025 a 24/07/2025, das 08h às 15h**, com entrega de Proposta de Trabalho pelo interessado na Secretaria da Escola, no horário de expediente escolar, na Rua Imperatriz Leopoldina, n.º 25 - Santana, Pindamonhangaba/SP.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) A entrevista será agendada pela Direção da Unidade Escolar, por meio de contato telefônico prévio.
- d) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.
- e) Caso o candidato escolhido seja de Unidade Escolar diferente de onde se dará a designação, será necessária a apresentação de Termo de Anuência do Diretor da sede de classificação.

Pindamonhangaba, 21 de julho de 2025.